**RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2022**

**TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**

**Pregão Presencial para a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, no uso de suas atribuições legais e deconformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 9,00 horas, do dia 02 de Junho de 2022** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av Boa Esperança, nº 692, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 4.569./2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação dos serviços descritos no item 1 deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes:

1. **DO OBJETO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **DESCRIÇÃO:** | **Valor Estimado R$.461.666.71** |
| **1** | **1** | **UMA RETROESCAVADEIRA NOVA ANO E MODELO NO MÍNIMO 2021/2022, NA COR PREDOMINANTE AMARELA PESO OPERACIONAL MINÍMO DE 6.897KG, MÍNIMO 4x4 TURBO INTERCOOELER, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 91HP E MINÍMO DE 4.4L CILINDRADA,MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL CABINE FECHADA COM AR CONDICIONANDO,UMA PORTA LATERAL CAÇAMBA DIANTEIRA COM NO MINÍMO (01) UM CILINDROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,89M³ COM DENTES CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³ COM DENTES,PNEUS DIANTEIROS 12.5/80X80X18 -10 LONAS,PNEUS TRASEIROS 19.5X24-12 LONAS,TRANSMISSÃO 04 MARCHAS FRENTE E NO MINÍMO 02 A RÉ SINCRONIZADA, BLOQUEIO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICO,BRAÇO DE PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MINÍMA DE 4.4mm. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINÍMA DE 155 LITROS.** |  |

**2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SEÇÃO PUBLICA DE PREGÃO:**

**2.1.** O prazo final para recebimento e protocolo dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA”, **será até as 9h, do dia 02de Junho de 2022,** na Sala de Compras e Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito Avenida Boa Esperança, nº 692, em Colorado/RS, momento em que será efetivado o credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame.

**2.2.** Na hora e local indicado no subitem 2.2, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

**2.2.1.** Abertura dos envelopes “proposta”;

**2.2.2.** Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais desde edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários;

**2.2.3.**  Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

**2.2.4.** Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 2.3.3, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

**2.2.5.** Condução de rodada de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**2.2.6.** Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (um por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado;

**2.2.7.** Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços globais;

**2.2.8.** Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresas, cuja(s), proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;

**2.2.9.** Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s) segunda(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

**2.2.10.** Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;

**2.2.11.** Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

**2.2.12.** Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste pregão as empresas que:

**3.1.1.** Tenham objeto social pertinente com o objeto licitado, e

**3.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** Suspensas de participar de licitações ;

**3.2.3.** Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

**3.2.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4. DA RETIRADA DO EDITAL:**

**4.1.** O presente Edital poderá se obtido no Setor de Licitações na sede administrativa municipal, na Avenida Boa Esperança, nº 692, em Colorado/RS, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h15min às 11h25min e das 13h30min às 16h30min.

**5. DAS INFORMAÇÕES:**

**5.1.** As informações administrativas e técnicas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações das 8h15min às 11h00 min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones (54) 3334-1151 e (54) 3334-1285.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.1.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do pregão.

**6.2.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** No dia 23 de Maio de 2022, às 10h, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”.

**7.1.1.** O instrumento de credenciamento constante do ANEXO III deste Edital e a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação - ANEXO IV e, se for o caso, também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ANEXO VI deverão ser entregues ao Sr. Pregoeiro, juntamente com a cópia reprográfica do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Licitante, acompanhada do documento de identidade de seu representante ou outro equivalente na forma da Lei, separadamente e fora dos envelopes da Proposta Financeira e da Documentação de Habilitação.

**7.1.2.** Não será admitida a participação de licitante retardatária.

**7.1.3.** Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

**7.1.4.** O credenciamento não se confunde com a entrega das propostas que deverá se efetivar nos termos do item 2.1 do Edital, ou seja, previamente ao credenciamento.

**7.2.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**7.2.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**7.2.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.1.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 7.1.1 e 7.2.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.2.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.3.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.2.4.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.2.5.** As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar por fora dos envelopes de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro, Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

**7.2.6.** O não atendimento ao solicitado acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**7.2.7.** As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador reconhecida em cartório, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

**8.1.** A empresa Licitante deverá entregar na Sala de Compras e Licitações da sede administrativa no horário estabelecido no item 2, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

**MUNICÍPIO DE COLORADO- RS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 /2022

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: (nome da empresa ou pessoa física) ENDEREÇO:.......

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE COLORADO- RS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE: (nome da empresa ou pessoa física) ENDEREÇO.........

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do pregão e número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**8.2.** O envelope nº 1 conterá a proposta financeira, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do ANEXO I deste edital.

**8.2.1.** O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

**8.2.2.** A proposta de preço deverá indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

**8.3.** O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

**8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

**8.3.1.1.** Registro comercial, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações se houver, no caso de empresário individual;

**8.3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.2.** **A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**8.3.2.1.** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) que a licitante já forneceu satisfatoriamente, objeto com características idênticas as do objeto licitado.

**8.3.2.2.** Documento do proponente que comprove ser fabricante do objeto ofertado ou concessionário/revenda autorizado pelo fabricante;

**8.3.2.3.** Declaração de garantia de um 01 (um) ano para o equipamento e peças;

**8.3.2.4.** Apresentar prospecto técnico discriminativo do objeto a ser ofertado em língua portuguesa, que atenda o edital;

**8.3.2.5.** Declaração do proponente que se responsabiliza pela entrega do bem e pela assistência técnica durante todo o período da garantia do equipamento;

**8.3.2.6.** Certificado de treinamento fornecido pelo fabricante representado;

**8.3.2.7.** Declaração assinada em Cartório, prestada pelo proponente, atestando possuir assistência técnica localizada a uma distância máxima de 200 km da sede do Município;

**8.3.2.8.** Licença ambiental do local onde será prestada a assistência técnica;

**8.3.2.9.** Documento do fabricante de que a concessionária possui peças genuínas de reposição fornecidas pelo fabricante;

**8.3.3.** **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira seguinte:**

**8.3.3.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**8.3.4.** **A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:**

**8.3.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**8.3.4.2.** Cópia de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**8.3.4.3.** Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

**8.3.4.4.** Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

**8.3.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 º de maio de 1943.

**8.3.4.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

**8.3.5.** **O cumprimento do disposto no artigo 7 º, XXXIII, da Constituição Federal** dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente ANEXO V.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, na forma da lei.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**9.4.** Os documentos apresentados para a habitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.5.** No curso da licitação serão observadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**9.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**9.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.9.** O valor máximo a ser pago pelo bem objeto da presente licitação será **de R$ 461.666,67** (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**10. DOS PROCEDIMENTOS:**

**10.1.** Os procedimentos deste pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, segundo a legislação vigente e as fases apontadas no item II deste edital.

**10.2.** Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio. Em seguida, será feita a classificação provisória das propostas.

**10.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, ou não possuir atividade compatível com objeto licitado, e ainda serão desclassificadas por inteiro as propostas que:

a) omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do ANEXO I (modelo da proposta)

b) basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

c) forem subordinados a quaisquer condições não previstas nesse Edital;

d) contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;

e) apresentarem preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (artigo 44 parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

f) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

**10.2.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preço.

**10.3.** Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.4.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.5.** O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, unitários, aos representantes das licitantes.

**10.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob, pena de preclusão.

**10.6.1.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

**10.6.2.** Não poderá haver desistência de lances oferecidos, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas nesse edital.

**10.6.3.** Declarada encerrada a etapa competitiva, a equipe procederá a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**10.7.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

**10.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s)do certame.

**10.9.** Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.9.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**10.10.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) e homologado o certame.

**10.11.** É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**10.12.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até efetiva aquisição do objeto deste certame.

**11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**11.1.** A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar o objeto deste pregão em 60 (sessenta) dias, conforme autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação do Município de Colorado/RS, no qual conterá a data, especificação do veículo, quantitativo, prazo e local de entrega.

**12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**12.1.1.**  Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.1.2.**  Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13.DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo governo federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do contrato de repasse **nº OGU MINISTÉRIO DA AGRICULTUIRA (MAPA) Nº. 914115/2021 PLATAFORMA+BRASIL Nº.523284/2021,**sendo que a contrapartida do município somente será paga concomitante ou após a liberação dos recursos por parte do governo federal, tudo mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal e liberação da Caixa Econômica Federal, não sendo devida pelo Município, qualquer atualização de valores, se por venturas existentes, e provenientes da demora no pagamento.

**13.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município.

**13.1.2.** O pagamento somente será efetuado ao contratado do mesmo CNPJ da nota fiscal e deverá ser do mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**13.1.3.** No ato de assinatura da entrega da nota fiscal o vencedor deverá apresentar conta bancária para depósito, não sendo permitido pagamento em cheque pelo caixa.

**13.1.4.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**14. DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1.** A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui ANEXO II do presente edital.

**14.2.** A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Colorado para assinatura do contrato.

**14.3.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

**14.4.** O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As dotações orçamentárias serão especificadas a seguir e os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente edital estão consignados em dotações orçamentárias específicas, com liberação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contrato de repasse nº OGU nº 853246/2017, e a contrapartida com recursos próprios do município, conforme dotações que seguem: SECRETARIA DA AGRICULTURA

05.1008 44905200000000-1079 530 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** A licitante que não mantiver a proposta/lance ou não entregar o bem licitado, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias, contados da expressa intimação, estará sujeira a:

**16.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega sobre o valor com atraso até o máximo de 30 (trinta) dias. A partir desta data será considerada inexecução.

**16.1.2.** Multa por inexecução do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**16.1.3.** A importância relativa às multas será descontada dos créditos da empresa, podendo conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita a cobrança administrativa ou judicialmente.

**16.2.** São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**17.2.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 49 a Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3.** Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.4.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**17.5.** O telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**17.6.** As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desentendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18. DOS ANEXOS:**

**18.1.** São considerados partes integrantes do presente edital:

**18.1.1** Anexo I – Modelo para proposta;

**18.1.2** Anexo II – Minuta do contrato;

**18.1.3** Anexo III - Modelo referencial de instrumento de credenciamento

**18.1.4** Anexo IV – Declaração de cumprimento do requisito de habilitação

**18.1.5** Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

**18.1.6.** Anexo VI – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

**18.1.7** Anexo VII –Declaração de Assitência Técnica.

Colorado - RS, 10 de maio de 2.022.

Euclesio Antonio Valiati Celso Gobbi

Pregoeiro Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Modelo – padrão de proposta financeira

(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A empresa .................... Endereço ...........CNPJ sob nº ....................., I.E................ propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

|  |  |
| --- | --- |
| Qtde | Descrição Valor COTADO  R$: |
| 01 | |  |  | | --- | --- | |  |  |   **UMA RETROESCAVADEIRA NOVA ANO E MODELO NO MÍNIMO 2021/2022, NA COR PREDOMINANTE AMARELA PESO OPERACIONAL MINÍMO DE 6.897KG, MÍNIMO 4x4 TURBO INTERCOOELER, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 91HP E MINÍMO DE 4.4L CILINDRADA,MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL CABINE FECHADA COM AR CONDICIONANDO,UMA PORTA LATERAL CAÇAMBA DIANTEIRA COM NO MINÍMO (01) UM CILINDROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,89M³ COM DENTES CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³ COM DENTES,PNEUS DIANTEIROS 12.5/80X80X18 -10 LONAS,PNEUS TRASEIROS 19.5X24-12 LONAS,TRANSMISSÃO 04 MARCHAS FRENTE E NO MINÍMO 02 A RÉ SINCRONIZADA, BLOQUEIO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICO,BRAÇO DE PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MINÍMA DE 4.4mm. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINÍMA DE 155 LITROS.** |

A PROPONENTE OBRIGA-SE A CUMPRIR O PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NO EDITAL.

A VALIDADE DA POPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.

A PROPONENTE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO BEM COTADO.

A EMPRESA VENCEDORA NO ATO DA ENTREGA DO BEM DEVERÁ ENTREGAR TERMO DE GARANTIA DE FÁBRICA NO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS DE OPERAÇÃO.

**Assinatura Empresa**

**ANEXO II**

Minuta do Contrato

CONTRATO N. \_\_\_\_/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Colorado - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Boa Esperança, nº 692, na cidade de Colorado – RS, inscrito no CNPJ sob n.º87.613.527.0001.70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO GOBBI, neste ato denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 011/2022, e de conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e disposições constantes no edital de Pregão Presencial nº 010/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de **UMA RETROESCAVADEIRA NOVA ANO E MODELO NO MÍNIMO 2021/2022, NA COR PREDOMINANTE AMARELA PESO OPERACIONAL MINÍMO DE 6.897KG, MÍNIMO 4x4 TURBO INTERCOOELER, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 91HP E MINÍMO DE 4.4L CILINDRADA,MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL CABINE FECHADA COM AR CONDICIONANDO,UMA PORTA LATERAL CAÇAMBA DIANTEIRA COM NO MINÍMO (01) UM CILINDROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,89M³ COM DENTES CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³ COM DENTES,PNEUS DIANTEIROS 12.5/80X80X18 -10 LONAS,PNEUS TRASEIROS 19.5X24-12 LONAS,TRANSMISSÃO 04 MARCHAS FRENTE E NO MINÍMO 02 A RÉ SINCRONIZADA, BLOQUEIO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, BRAÇO DE PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MINÍMA DE 4.4mm. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINÍMA DE 155 LITROS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

O presente contrato terá vigência a partir da sua data de assinatura por 12 (doze) meses.

O objeto contratado deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias, conforme autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em trinta dias, contados do recebimento, no valor de R$ ........................, com recursos do governo federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do contrato de repasse  **OGU MINISTÉRIO DA AGRICULTUIRA (MAPA) Nº. 914115/2021 PLATAFORMA+BRASIL Nº.523284/202,** e contrapartida do município, tudo mediante a efetiva entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pelo CONTRATANTE..

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos citados.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias serão especificadas a seguir e os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente edital estão consignados em dotações orçamentárias específicas, com liberação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contrato de repasse

nº OGU

nº 853246/2017, e a contrapartida com recursos próprios do município, dotação.

05.1008 44905200000000-1079 530 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a CONTRATADA entregar o bem descrito na Cláusula Segunda, no horário e local discriminado na autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93;

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

A CONTRATADA que não mantiver a proposta/lance ou não entregar o bem licitado, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias, contados da expressa intimação, estará sujeira a:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega sobre o valor com atraso até o máximo de 30 (trinta) dias. A partir desta data será considerada inexecução.

- Multa por inexecução do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

A importância relativa às multas será descontada dos créditos da CONTRATADA, podendo conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita a cobrança administrativa ou judicialmente.

As demais sanções estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as demais legislações aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

O presente contrato é regido pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e Lei n. Lei n 10.520/2002, suas alterações.

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital de Pregão nº 010/2022 e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designa como preposto e responsável pelo recebimento, acompanhamento do objeto e fiscalização do treinamento dos funcionários o Sr. ........ .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tapera - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Colorado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas:

1............................................ 2 ....................................................

**ANEXO III**

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ......, C.N.P.J. ........... com sede na........, através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. ........., portador da cédula de identidade nº ......... , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 011/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar

com o CNPJ.)

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e as previstas no Pregão Presencial nº 011/2022, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02*, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão.(Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar

com o CNPJ.)

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade n° ............................ e do CPF no ........................., DECLARA, para fins cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o que estabelece o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar

com o CNPJ.)

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA *(ME)* E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE *(EPP)*

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (***APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)***

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)*

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Contador(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .........(*Microempresa ou Empresa de* *Pequeno Porte)* nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

Local e data.

Assinada pelo Contador.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar

com o CNPJ.)

**Anexo VII**

*À Prefeitura Municipal de Colorado /RS*

*Pregão Presencial nº 011 2022*

***DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA***

*A Empresa..........................................................................................estabelecida na Rua .........................................nº...........................Bairro.............................Cidade de..............*

*RS,. Inscrita no CNPJ:......................................................., Para fins do dispositivo do Edital Pregão Presencial nº.011/2022. DECLARA, que possui rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em distância inferior a 250 KM da sede do município, para realização dos serviços de manutenção preventiva e :ou corretiva conforeme o endereção abaixo:*

*.....................................................*

*CNPJ:...........................................*

*Avenida ou Rua......................................................*

*Cidade.....................................................*

*CEP.........................................................*

*FONE ( )*

*E-mail....................................................*

*Sendo esta a express]ao da verdade, firmaomos o presenter para que surta todos os efeitos legais.*

*Cidade, data mês e ano*

*.................................................*

*Representante da Empresa*